



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## EDITAL

**EDITAL Nº 12/2025**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025**

**CREENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAR – FAIXA 01.**

### 01. DO PREÂMBULO

01.01 A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública nº 02/2025, processo administrativo nº 193/2025, para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – FAIXA 01, instituído pela Lei Federal nº 14.620/2023, com recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme regulamentações vigentes e regras expressas no presente Edital e seus anexos, pelos princípios da Supremacia do Interesse Público e da Indisponibilidade do Interesse Público.

01.02 As empresas interessadas em participar da chamada pública deverão realizar sua inscrição juntamente com a entrega do Envelope – Dos Documentos de Habilitação e Classificação, contendo os documentos de habilitação **ATÉ AS 09:00 DO DIA 13/06/2025, no Setor de protocolo geral** da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, situado à Rua Frederico Ozanan, 255, Centro, CEP 17320-017.

01.02.01 Os envelopes ou quaisquer outros documentos referentes a esta Chamada Pública deverão ser entregues pela empresa interessada, ou pelo seu representante legal, sendo que **NÃO serão recebidos** aqueles que forem entregues pela empresa via fax, e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no item acima.

01.03 A Sessão Pública de abertura dos envelopes e da análise do critério de pontuação e classificação do vencedor, será realizada no mesmo dia, ao final de entrega dos envelopes/inscrição, **dia 13/06/2025 às 09:30h**, presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, de endereço especificado no item 01.02.

**01.04 DATA DE INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS: 30/05/2025 até 13/06/2025 as 09:00h.**

**01.05 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2025 as 09:30h.**

### 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O presente chamamento público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no ramo da construção civil para elaboração do projeto e posterior construção de unidades habitacionais de interesse social, correspondente a 46 (quarenta e seis) unidades, no âmbito do programa “MINHA CASA, MINHA VIDA” – Faixa 01, conforme Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, FAIXA 01 que é operado pela Caixa Econômica Federal.

### 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente credenciamento é baseado nas seguintes legislações:

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP  
Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- a) Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida.
- c) Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 - Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências.
- d) Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- e) Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- f) Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023 - Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- g) Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023 - Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.
- h) Portaria MCID Nº 247 de 15 de março de 2024 – Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID Nº 727, de 15 de junho de 2023.
- i) Portaria MCID nº 1.388 de 11 de dezembro de 2024 - Estabelece as condições para o ingresso de propostas de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV-FAR), destinadas a localidades impactadas por situações que tenham agravado suas necessidades de atendimento habitacional.
- j) Portaria MCID nº 47 de 17 de janeiro de 2025 - Divulga as localidades habilitadas para a apresentação de propostas de empreendimentos habitacionais referentes à meta de atendimento direcionada às localidades impactadas por situações que tenham provocado o agravamento de suas necessidades habitacionais, e dispõe sobre os procedimentos para a realização das contratações pertinentes, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

## 04. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

04.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da abertura dos envelopes de credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

04.02 As medidas referidas no item acima, deverão ser formalizadas pelo(s) interessado(s), devendo ser endereçado ao departamento subscritor do instrumento convocatório por meio da plataforma digital de protocolo, através do link: <https://mineirosdotiete.flowdocs.com.br:2053/public/home/group/4>, da mesma forma, poderá ser enviado em arquivo de formato digital, através do e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br), ou ainda, de forma presencial mediante protocolo físico no endereço constante no edital.

04.03 A decisão sobre o pedido de esclarecimento e/ou impugnação, será proferida pela autoridade subscritora do chamamento no prazo de até 3 (três) úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis que atuaram na fase preparatória.

04.04 O acolhimento do pedido de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além das alterações decorrentes, redundará em nova publicação e retomada da data de início do credenciamento.

04.05 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site oficial do órgão e na plataforma eletrônica de credenciamento.

04.06 Eventuais dúvidas e questionamentos, poderão também ser equacionados por meio telefônico, através do nº (14) 3646-9073, possuindo tal meio comunicativo, natureza estritamente informal e não vinculativa.

## 05. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

05.01 Após análise dos documentos de Habilitação dos interessados pela Comissão de Contratação, com a consequente decisão de habilitação ou inabilitação, deverá manifestar quanto a intenção de apresentar recurso na sessão pública da Chamada Pública, devendo as razões recursais serem apresentadas no prazo de 03 (três) dias a contar da sessão.

05.02 As razões recursais poderão ser enviadas de forma presencial mediante protocolo no endereço constante neste Edital, e, da mesma forma, ser enviado em arquivo de formato digital, por correio eletrônico, através do e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br).

05.03 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

05.04 Uma vez admitido o recurso, os demais interessados serão intimados por publicação no Diário Oficial do Município para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

05.04.01 À título de apresentação das contrarrazões, os interessados, em querendo vistas aos autos da eventual razão recursal apresentada, deverão ser requeridas através do e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)

05.05 O recurso será dirigido à comissão de licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

05.06 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 06. DA DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

06.01 No curso da Chamada Pública regida por este edital, os autos estarão à disposição dos interessados junto a Departamento de Licitações e Contratos do Município de Mineiros do Tietê / SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

06.02 É assegurado aos participantes a obtenção de cópia dos elementos dos autos que considerarem indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando, se houver, com os respectivos custos.

## 07. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

07.01 A área destinada ao empreendimento está localizada na Rua Nivaldo Emydio da Silva, no bairro Residencial Botânico I, com coordenadas geográficas Latitude -22.4233 e Longitude -48.4428, inserida em zona urbana consolidada, contando com toda a infraestrutura básica já implantada, incluindo rede de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica, vias pavimentadas e iluminação pública.

07.01.01 A área destinada a construção dos imóveis possuem área útil total de 5.839,15 m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e trinta e nove metros quadrados e quinze decímetros quadrados), a qual será desmembrada em 46 (quarenta e seis) lotes, com área individual aproximada de 125 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), conforme croqui de localização constante no Anexo II deste edital.

07.01.02 O terreno onde serão realizadas as construções será doado por este Município ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), a título de contrapartida da Municipalidade de Mineiros do Tietê, através de lei municipal, conforme previsão contida na Lei Federal nº 14.620/2023.

07.02 O local de execução do empreendimento já dispõe de acesso a equipamentos públicos de saúde, educação, assistência social e demais serviços essenciais, em raio compatível com as diretrizes estabelecidas pelo programa.

07.02.01 O terreno destinado à construção das unidades habitacionais enquadra-se como de qualidade superior, conforme disposto na Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023 e especificado em Termo de Referência anexo.

07.03 A Administração Pública Municipal atuará por meio de equipe técnica própria, responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

## 08. DOS VALORES

08.01 O valor máximo permitido por Unidade Habitacional (UH), conforme estabelecido pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nos termos do Anexo V da Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023, será de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) por unidade habitacional.

08.01.01 O valor supracitado contempla acréscimo de 10% (dez por cento), em razão da edificação ocorrer em terreno classificado como de qualificação superior, respeitado o limite da subvenção econômica vigente, conforme verificado no respectivo Termo de Referência e conforme estabelecido em ato interministerial aplicável.

8.2 O valor global da contratação será de R\$ 6.578.000,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil reais).

08.03 Estão inclusos no valor máximo por unidade habitacional os custos relativos à:

- a) elaboração e aprovação dos projetos de arquitetura e engenharia;
- b) construção das unidades habitacionais;
- c) subvenção econômica, conforme prevista na Portaria MCID nº 724/2023;
- d) aquisição de materiais;
- e) despesas trabalhistas, tributárias e previdenciárias;
- f) demais custos necessários à integral execução do objeto contratado.

## 09. DA ÁREA EDIFICADA POR UNIDADE HABITACIONAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.01 A área edificada por Unidade Habitacional será de 44m<sup>2</sup>, visto ser terreno com qualificação superior, respeitado as especificações da área útil mínima (descontando as paredes) deve ser suficiente para atender o programa mínimo e as exigências de mobiliário para cada cômodo, respeitadas as seguintes áreas úteis mínimas:

a) Pé-direito: mínimo de 2,60 m;

b) Programa mínimo: Sala + 1 dormitório de casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro + varanda (para multifamiliar). Não foi estabelecida a área mínima dos cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto a seguir:

b.1) Dormitório de casal - Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m.

b.2) Dormitório para duas pessoas - Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,90 m x 1,90 m); 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações, mínimo 0,50 m.

b.3) Cozinha - Largura mínima: 1,80 m. Quantidade mínima de itens: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.

b.4) Sala de estar/refeições - Largura mínima: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e estante/armário TV.

b.5) Banheiro - Largura mínima: 1,50 m. Quantidade mínima de itens: 1 lavatório sem coluna, 1 bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado. Assegurar a área para transferência à bacia sanitária e ao box.

b.6) Área de Serviço - Quantidade mínima de itens: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina de lavar roupa (0,60 m x 0,65 m). Prever espaço e garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar roupa.

b.7) Acessibilidade: Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Nos banheiros, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360° (D = 1,50 m) (observado o item 7.5.c da NBR 9050). Nos demais cômodos, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180° (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos, conforme definido pela NBR 9050, com exceção da varanda, que deverá ser integrada nas unidades adaptadas.

b.8) deverá ser prevista ao menos uma opção de ampliação da unidade habitacional sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré-existentes.

09.02 Caberá a empresa a elaboração e apresentação dos projetos e demais documentos exigidos para viabilizar o empreendimento junto à Caixa Econômica Federal, conforme os requisitos do Programa Minha Casa Minha Vida.

09.03 A Elaboração do projeto e Construção das unidades habitacionais também deverá respeitar, obrigatoriamente, as especificações/características descritas na Portaria nº 725, 15 de junho de 2023, quais sejam:

a) Anexo III

- Tabela 1 - Especificações obrigatórias do projeto da edificação e da unidade habitacional;

- Tabela 2 - Especificações recomendáveis do projeto da edificação e da unidade habitacional

b) Anexo IV

- Tabela 1 - Especificações obrigatórias da obra;

- Tabela 2 - Especificações recomendáveis da obra.

09.04 Todos os projetos terão como premissa atender as normas técnicas da ABNT. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pela contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

09.05 Sistemas construtivos inovadores poderão ser aceitos, desde que tenham documentação de Avaliação Técnica (DATec) vigente, no âmbito do SINAT do PBQP-H -Sistema Nacional de Avaliações Técnicas do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (disponível em <https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/habitacao/programa-brasileiro-de-qualidade-e-produtividade-do-habitat-pbqp/arquivos/novoregimentosinat.pdf>; <https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/habitacao/programa-brasileiro-de-qualidade-e-produtividade-do-habitat-pbqp/sinat-sistema-nacional-de-avaliacoes-tecnicas-de-produtos-inovadores-e-sistemas-convencionais>).

09.06 É recomendada a utilização da metodologia Building Information Modelling (BIM) para o desenvolvimento dos projetos.

09.07 Deverá ainda respeitar o disposto nas legislações indicadas no *item* "03", bem como todos regramentos deste Edital e do Termo de Referência anexo.

## 10. DA VISITA TÉCNICA

10.01 As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, sendo-lhe entregue Atestado de Visita Técnica a ser entregue no Envelope – Dos Documentos de Habilitação e Classificação, sob pena de inabilitação.

10.02 Se optar pela Visita, esta deverá ser agendada junto ao Departamento de Projetos, Obras e Habitação, via telefone (14) 3646-9090 ou pelo endereço eletrônico: [obras@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:obras@mineirosdotiete.sp.gov.br) e ser executada de modo individual, até um dia útil anterior à abertura do certame.

10.03 Caso opte por não realizar a visita Técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO constatando a opção, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e seus anexos, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, devendo ser entregue no Envelope – Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação.

## 11. DAS EMPRESAS QUE PODERÃO PARTICIPAR

11.01 Somente poderão participar da contratação, as empresas especializadas do ramo da construção civil, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu Contrato social objeto pertinente ao do licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira e que atendam a todas as condições e exigências deste Termo de Referência e seus Anexos, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto e conteúdo.

11.02 As Sociedades de Propósito Específico (SPE) ou Consórcio poderão participar do certame, sendo, no caso de consórcio, deve ser constituído somente por empresas construtoras.

11.02.01 Na constituição da SPE a empresa da construção civil, selecionada pelo MCID por meio da Portaria de enquadramento, deverá compor a referida sociedade, obrigatoriamente, e os demais sócios podem ser do tipo Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica.

11.02.01.01 Os sócios da SPE são avaliados conforme normativos internos da Caixa Econômica Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.03 A empresa ou o consórcio de empresas participantes devem possuir:

- a) Análise de risco tomador de crédito vigente na data da contratação, conforme exigências da Caixa Econômica Federal;
- b) Limite disponível em valor suficiente para cobertura do custo total do empreendimento, no momento da análise de risco do empreendimento, conforme exigências da Caixa Econômica Federal;
- c) Programa Brasileiro de Qualidade Produtiva do Habitat – PBQP-H.

11.04 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e execução de projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura interna e orçamento das unidades habitacionais, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs), bem como pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgão competentes, legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e execução de obras de infraestrutura internas.

11.05 A participação na licitação implicará a aceitação integral e irretroatável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, do Termo de Referência e demais anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento.

## 12. DAS EMPRESAS QUE NÃO PODERÃO PARTICIPAR

12.01 Estão impedidas de participar desta licitação, aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Termo de Referência e do instrumento convocatório;
- b) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Que esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 (Crimes Ambientais);
- g) Tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, IV, do Decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- h) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992.
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

k) Que estejam inadimplentes junto à Caixa Econômica Federal (CEF);

l) Que estejam constituída na forma de consórcio, vedação fundamentada na discricionariedade administrativa e no princípio da economicidade, considerando-se que, dada a natureza do objeto, não se revela necessária a constituição de consórcios empresariais, haja vista a existência, no mercado, de empresas com capacidade individual para executar integralmente o empreendimento, sendo o consórcio desnecessário e potencialmente antieconômico para o Município;

m) Empresas constituída sob regimes construtivos alternativos, tais como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão ou modelos similares, nos termos do regulamento do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA;

n) Que estejam em processo falimentar, de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, nem em liquidação judicial ou extrajudicial;

12.02 É expressamente vedada a participação de pessoas físicas na qualidade de construtoras, sendo admitidas apenas pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente registradas nos órgãos de classe competentes

12.03 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## 13. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

13.01 Os interessados deverão apresentar sua manifestação de interesse (ANEXO VI) e os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada em tabelionato ou por meio de servidor público integrante da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mineiros do Tietê/SP, **até o dia 13/06/2025, às 09:00**, data em que ocorrerá a sessão pública para abertura dos Envelopes – Dos Documentos de Habilitação e Classificação.

13.02 No caso de envio do envelope por via postal, o proponente assumirá toda a responsabilidade por eventuais atrasos, extravios ou avarias.

13.03 Envelopes recebidos fora do prazo estabelecido serão devolvidos lacrados, sem abertura.

13.04 O envio postal deverá ser realizado exclusivamente via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), contendo data e hora da entrega.

13.05 A manifestação de interesse que não estiver assinada pelo proponente ou seu representante legal, ou que não contenha a identificação da empresa proponente, será sumariamente desclassificada.

13.05.01 A manifestação de Interesse deverá estar constante dentro do envelope, juntamente com os documentos de habilitação, devidamente lacrado.

13.06 Os envelopes ou quaisquer outros documentos referentes a esta Chamada Pública deverão ser entregues pela empresa interessada, ou pelo seu representante legal, sendo que NÃO serão recebidos aqueles que forem entregues pela empresa via fax, e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no item acima.

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.01 Para fins de habilitação neste Credenciamento que será realizado no dia e horário acima especificado, os interessados deverão apresentar dentro de um envelope devidamente lavrado, os documentos de comprovação de capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira e manifestação de interesse, conforme ditames do artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## 14.02 DO ENVELOPE – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 14.02.01- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 14.02.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
  - c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
  - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**14.02.02.01** As Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida.

**14.02.02.02** A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo inclusive realizar de ofício para suprir a ausência de certidão fiscal e trabalhista prevista no item anterior ou ainda comprovar a impossibilidade de emissão de certidão atualizada por motivo de restrição quanto a existência de débitos da empresa, abrindo assim prazo legal para regularização fiscal tardia para Pequenas empresas, fundamentado no princípio da eficiência e da primazia do interesse público.

**14.02.02.03** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pretense credenciado será notificado por e-mail para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.02.02.04** Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

### 14.03 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- b) Apresentar balanço patrimonial **devidamente registrado**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- c) Juntamente com as demonstrações exigidas, a licitante deverá apresentar cópia das folhas de abertura e encerramento dos livros, assinado por profissional técnico legalmente habilitado.
- d) As empresas que fazem sua escrituração através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), poderão apresentar as demonstrações digitais.
- e) É vedada a sua substituição das demonstrações exigidas por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s).
- f) A demonstração da aptidão econômica do licitante deverá ser comprovada de forma objetiva, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº. 14.133/21, sendo aferida mediante observação do resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial de cada exercício, calculados com duas casas decimais;
- g) Os índices exigidos para os 2 (dois) últimos exercícios sociais individualmente calculados, serão: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e deverão se apresentar iguais ou superiores a 1,00 (um), pela aplicação das seguintes fórmulas:

**LIQUIDEZ GERAL – igual ou superior a 1,00 (um)**

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$$

**SOLVÊNCIA GERAL – igual ou superior a 1,00 (um)**

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$$

**LIQUIDEZ CORRENTE – igual ou superior a 1,00 (um)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- h) A licitante deverá apresentar **Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo** igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação**;
- i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## 14.04 DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

14.04.01 O interessado deverá apresentar Atestado de Visita Técnica emitido por Engenheiro ou servidor designado pela Administração, comprovando que o responsável técnico e/ou representante legal visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto deste credenciamento;

14.04.02 Caso opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços e dos serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.

## 14.05 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 14.05.01 Qualificação Técnica - Profissional:

- a) Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa e de seu(s) responsável (is)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

técnico(s), de qualquer unidade da federação, dentro do prazo de validade e prova de regularidade da situação junto ao respectivo Conselho.

a.1) Quando a empresa for registrada em outro Estado, deverá apresentar o registro do CREA/SP ou CAU/SP, antes da assinatura do contrato com o Agente Financeira;

b) A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado(s) pelo CREA e/ou CAU ou Certidão de Acervo Técnico – Pessoa Jurídica referente à execução de obras de conjuntos de empreendimentos habitacionais, com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência.

b.1) O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso um atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.

c) A comprovação do vínculo do profissional técnico indicado para cumprimento do item “b.1)” ocorrerá mediante apresentação:

c.1) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

c.2) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

c.3) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

c.4) ou ainda, promessa escrita e assinada pelo profissional de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante se consagre vencedora. Neste caso, deverá ser comprovado vínculo profissional com a empresa licitante para a assinatura do contrato, através dos meios descritos anteriormente.

d) Deverá o proponente apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, a qual será anexado modelo no Edital de publicação.

## **14.05.02 – Da Capacidade Técnico-Operacional:**

a) A empresa selecionada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de atividade(S) pertinente(S) e compatível (eis) e quantidade(s) com o objeto do edital;

b) Deverá ser comprovada a construção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do Credenciamento, com características e prazos similares. Entende-se por semelhantes ao objeto da presente, a construção de empreendimentos habitacionais.

b.1) Não será admitido utilizar quantitativos de obras que encontrem em andamento, cujas obras não tenham sido concluídas e ainda não tiverem recebido o HABITE-SE.

c) A comprovação deverá ser por meio do atestado requerido no item “a”, na qual conste, como empresa executado do Empreendimento, a proponente, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que pertença ao quadro técnico da empresa.

d) No caso de empresa construtora e incorporadora, a comprovação da capacidade técnica operacional e profissional poderá ser feita através de certidão de registro de incorporação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

fornecida pelo cartório de registro de imóveis, e/ou carta de habite-se e respectiva ART de execução da obra.

e) Certificação no sistema de avaliação da conformidade de empresas de serviços e obras da construção civil – SIAC – no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H na especialidade técnica de Execução de Obras de construção civil no Subsetor Edificação, **informando o nível da empresa dentro do programa.**

f) Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal. OBS: A empresa que não apresentar este documento não será inabilitada, apenas não pontuará conforme os critérios de classificação estabelecidos no edital.

g) Declaração e/ou certificado de que possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à CAIXA, com limites suficientes para contratar a operação junto à mesma.

14.06 Se a Licitante interessada for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser em nome da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos em somente em nome da matriz.

14.07 Todos os documentos deverão ser apresentados com a validade em dia, podendo a Comissão de Licitação, realizar consultas via internet, para verificar a sua autenticidade.

14.08 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, sua veracidade ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.

14.09 Os documentos que não tenham validade expressa, e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

14.10 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir os documentos exigidos.

14.11 Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório, que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação exigida e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica-profissional, qualificação técnica-operacional e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

## **15. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

### **15.01 Da Abertura dos Envelopes e análise dos documentos:**

15.01.01 Encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo para a entrega da documentação exigida, a Comissão de Licitação dará início aos trabalhos, procedendo à verificação dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Classificação, conferindo se os mesmos se encontram devidamente lacrados. Os envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e, quando presentes, pelos representantes legais das empresas participantes, como forma de atestar o estado de lacração. Em seguida, será realizada a abertura dos referidos envelopes para análise da documentação apresentada.

15.01.02 Os documentos serão analisados pela Comissão de Licitação, constatando que os referidos estejam de acordo com as exigências do Edital, serão considerados habilitados na fase;

15.01.03 Constatado qualquer divergência, o proponente será considerado inabilitado, ficando impedido de participar da etapa subsequente do procedimento, quanto à avaliação dos pontos de classificação.

15.01.04 O participante inabilitado que tiver interesse de recorrer, deverá manifestar perante a Comissão Permanente de Licitação, imediatamente, após a decisão de inabilitação, a sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

intenção, a qual será devidamente registrada em ata, **devendo apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias útil da sessão.**

15.01.05 É considerado como primeiro dia útil do recurso, o dia subsequente da data da realização da sessão pública da Chamada Pública.

15.01.06 Não havendo manifestação de intenção de recurso, a Comissão Permanente de Licitação, procederá à análise dos critérios de pontuação de classificação.

## **15.02 Do Julgamento dos Pontos de Classificação:**

15.02.01 A empresas interessadas que atenderem na sua totalidade a documentação exigida no item 14 estarão habilitadas e serão classificadas conforme pontuação obtida nos critérios abaixo dispostos:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO		
ITEM	QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS TOTAIS
a)	<b>Cadastro no CREA há mais de 3 (três) anos</b>	5,0
b)	Comprovação que a empresa possui em seu quadro social ou permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta Chamada Pública	5,0
c)	Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	5,0
d)	Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoria, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil	3,0 (três pontos para cada certificação apresentada limitado à 6 pontos)
e)	Quantidade de Unidades contratadas nos últimos 04 anos com recursos do PMCMV ou Programa Casa Verde e Amarela - conforme ofício expedido pela Caixa Econômica Federal.	
	Entre 25 a 50 unidades	1,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 50 a 100 unidade	2,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 101 a 500 unidades	3,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 501 a 999 unidades	4,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

	Acima de 1.000 unidades	5,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
<b>TOTAL DE PONTOS: soma dos pontos técnicos (máximo = 26 pontos).</b>		

15.02.02 Será selecionada pelo Município de Mineiros do Tietê, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira – Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação.

15.02.03 Em caso de empate no resultado, será classificada em primeiro lugar, a empresa que obtiver maior pontuação no **critério “d”** da tabela acima. Persistindo o empate, o desempate se dará por meio de sorteio.

15.02.04 Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

15.02.05 O Município de Mineiros do Tietê emitirá o TERMO DE SELEÇÃO, indicando a empresa selecionada, conforme modelo que seguirá.

**15.02.06 Em caso de a empresa classificada declinar ou se porventura vier a ser impedida de contratar ou dar por abandonado o Contrato ou mesmo for descredenciado, a convocação se dará respeitando a ordem subsequente de classificação.**

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.01 Se a empresa selecionada se recusar a assinar o Contrato ou não cumprir as cláusulas constantes no Contrato junto à Caixa Econômica Federal, além dos efeitos previstos nos artigos 104, 137 e 139, poderá sofrer sanções e penalidades previstas nos artigos 155 e 156, todos da Lei federal nº 14.133/2021.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01 A seleção da empresa nos moldes deste Edital e Termo de Referência, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. **A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, da Análise jurídica e da Aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.**

17.02 A seleção realizada na forma estabelecida no Credenciamento terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, **não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.**

17.02.01 A celebração contratual para elaboração do Projeto e Construção das Unidades de Habitação será realizada diretamente com a Instituição Financeira – Caixa Econômica Federal.

17.02.02 Os prazos para elaboração do projeto e o início das Construção serão estipulados pela instituição financeira.

17.02.02.01 A empresa selecionada vencedora deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentarias, Aprovação nos órgãos Competentes completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado Pela CAIXA Econômica Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

17.03 A empresa selecionada será responsável por apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS bem como por elaborar todos os documentos necessários ao registro da incorporação imobiliária do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

17.04 A participação na presente seleção implica na concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

17.05 Caberá à(s) empresa(s) selecionada(s) e com Contrato celebrado:

a) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto da licitação, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

b) responder por eventuais danos causados ao Município de Mineiros do Tietê/SP e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

17.06 O Contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.

17.07 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no respectivo Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação em outros locais previstos em lei.

17.08 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.09 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 19, de 20 de fevereiro de 2024, sendo apreciados pela Comissão de Contratação, submetendo-os, se necessário, à Autoridade Superior.

## 18. DO FORO

**18.01** Fica eleito o **Foro da Comarca de Jaú – SP** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital.

## 19. DOS ANEXOS AO EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Croqui de Localização
- Anexo III – Termo de Seleção
- Anexo IV – Termo de Classificação
- Anexo V - Declaração Unificada
- Anexo VI - Manifestação de Interesse

Mineiros do Tietê/SP, 28 de maio de 2025.

**MARCOS ROBERTO DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **01. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

01.01 O objeto do presente procedimento auxiliar de Credenciamento é a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – FAIXA 01, instituído pela Lei Federal nº 14.620/2023, com recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme regulamentações vigentes e regras expressas no presente termo de referência e edital.

#### **02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATA**

02.01 O Município de Mineiros do Tietê foi contemplado com a destinação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, conforme previsto na Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, que divulga as localidades habilitadas à apresentação de propostas de empreendimentos voltados a comunidades com déficit habitacional acentuado.

02.02 Para viabilizar a construção das unidades, a Prefeitura Municipal promoverá a doação de terreno localizado na Rua Nivaldo Emydio da Silva, bairro Residencial Botânico I, com área total de 5.839,15 m<sup>2</sup>, nas coordenadas Latitude -22.4233 e Longitude -48.4428, por meio de lei municipal.

02.03 Entretanto, com base em Estudo Técnico elaborado por esta Diretoria, concluiu-se que, observando o critério mínimo de 125 m<sup>2</sup> por lote, conforme dispõe a Lei Federal nº 6.766/79, **será possível a construção de 46 (quarenta e seis) Unidades Habitacionais – UH no local, no terreno especificado no item 02.02.**

02.04 Neste sentido, para que possa viabilizar a construção das Unidades Habitacionais, é necessário a contratação de Empresa especializada no ramo da Construção Civil para que possa elaborar o Projeto, bem como construir os referidos imóveis.

02.05 Verifica-se que o presente procedimento se justifica pela necessidade de efetivar o direito social à moradia digna, conforme preceitua o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil. A promoção desse direito fundamental demanda a atuação articulada entre os entes federativos — União, Estados e Municípios — por meio da implementação de políticas públicas eficazes, programas estruturantes e ações institucionais voltadas à inclusão social e à redução das desigualdades.

02.06 Nesse cenário, o Programa Minha Casa, Minha Vida desponta como uma importante política habitacional de alcance nacional, instituída para viabilizar o acesso à moradia para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A iniciativa representa a materialização do princípio da função social da propriedade, estando alinhada aos objetivos da ordem constitucional vigente.

02.07 De acordo com o artigo 1º da Lei nº 14.620/2023, o programa visa não apenas à provisão de moradias, mas também à promoção do direito à cidade, à sustentabilidade, ao desenvolvimento econômico, social e cultural, à prevenção de riscos, e à melhoria da qualidade de vida da população.

02.08 Diante do exposto, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Credenciamento, para contratação de empresa especializada na elaboração do projeto e execução das obras de construção das 46 (quarenta e seis) unidades habitacionais, revela-se medida necessária, oportuna e justificada.

#### **03. MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## 04 – DO OBJETO

04.01 Como especificado nas considerações preliminares, o presente Termo de Referência tem como finalidade especificar os regramentos, prazos e ditames que serão utilizados na elaboração do edital a ser publicado que terá como objeto o procedimento licitatório CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – FAIXA 01, instituído pela Lei Federal nº 14.620/2023, com recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme regulamentações vigentes e regras expressas no presente termo de referência e edital.

04.02 O Credenciamento será elaborado com base nas seguintes legislações:

- a) Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 - dispõe sobre o programa minha casa, minha vida;
- b) Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 - cria o programa de arrendamento residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências;
- c) Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- d) Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 - dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do fundo de arrendamento residencial, integrante do programa minha casa, minha vida, de que trata a medida provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023;
- e) Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 - dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do fundo de arrendamento residencial e do fundo de desenvolvimento social, integrantes do programa minha casa, minha vida, de que trata a medida provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023;
- f) Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023 - formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do fundo de arrendamento residencial, integrante do programa minha casa, minha vida, de que trata a medida provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023;
- g) Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023 - divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadrados no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do fundo de arrendamento residencial, integrante do programa minha casa, minha vida, de que trata a portaria mcid nº 727, de 15 de junho de 2023 e;
- h) Portaria MCID Nº 247 de 15 de março de 2024 – Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID Nº 727, de 15 de junho de 2023.
- i) Portaria MCID nº 1.388 de 11 de dezembro de 2024 - Estabelece as condições para o ingresso de propostas de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV-FAR), destinadas a localidades impactadas por situações que tenham agravado suas necessidades de atendimento habitacional.
- j) j) Portaria MCID nº 47 de 17 de janeiro de 2025 - Divulga as localidades habilitadas para a apresentação de propostas de empreendimentos habitacionais referentes à meta de atendimento direcionada às localidades impactadas por situações que tenham provocado o agravamento de suas necessidades habitacionais, e dispõe sobre os procedimentos para a realização das contratações pertinentes, no âmbito da linha de atendimento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

## 05 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

05.01 A área destinada ao empreendimento está localizada na **Rua Nivaldo Emydio da Silva, bairro Residencial Botânico I, Latitude -22.4233 e Longitude -48.4428**, área urbana consolidada, com toda a infraestrutura básica já instalada, incluindo rede de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, vias pavimentadas e iluminação pública.

05.01.01 A área destinada a construção dos imóveis possui área útil total de 5.839,15 m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e trinta e nove metros quadrados e quinze decímetros quadrados), a qual será desmembrada em 46 (quarenta e seis) lotes, com área individual aproximada de 125 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), conforme croqui de localização constante no Anexo II deste edital.

05.02 O local de execução também já contém acesso a equipamentos públicos de saúde, educação, assistência social e serviços essenciais em raio compatível com as diretrizes do programa.

05.02.01 O Terreno destinado para a construção das unidades habitacionais, **enquadra-se como qualidade superior** conforme especifica a Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023, possuindo com relação a sua infraestrutura:

- a) Rede de energia elétrica e iluminação pública instalada;
- b) Rede de abastecimento de água portátil instalada;
- c) Solução esgotamento sanitário e coleta de lixo implantada;
- d) Vias de acesso e circulação, preferencialmente pavimentadas; e
- e) Itens de drenagem pluvial, guias e sarjetas

05.02.02 O Terreno possui acesso aos equipamentos públicos comunitários de educação, requisitos exigidos na tabela 1 - Especificações urbanísticas, item 03, quais sejam:

- a) Acesso a escolas públicas de educação infantil (0-5 anos) a uma distância caminhável máxima de 1 km computado a partir do centro do terreno;
- b) Acesso a escolas públicas de ensino fundamental (Ciclo I/6-10 anos) a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computadas a partir do centro do terreno ou transporte público escolar; e
- c) Acesso à escola pública de ensino fundamental (Ciclo II/11-15 anos) a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 20 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.

05.02.03 Cumulativamente, o terreno possui acesso a comércio e serviços, requisitos exigidos na tabela 1 - Especificações urbanísticas, item 05, quais sejam:

- a) Acesso a ao menos um equipamento de uso cotidiano (padaria, mercearia, mercados ou farmácia) a uma distância caminhável máxima de 1 km, computada a partir do centro do terreno; e
- b) Acesso a ao menos um equipamento de uso eventual (supermercado, agência bancária, lotéricas ou correios) a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 20 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.

05.03 A administração municipal atuará com equipe técnica responsável pela fiscalização e gestão do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

05.04 O terreno onde serão realizadas as construções será doado por este Município ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), a título de contrapartida da Municipalidade de Mineiros do Tietê, através de lei municipal, conforme previsão contida na Lei Federal nº 14.620/2023.

## 06 – DOS VALORES

06.01 Os valores máximos a serem aplicados por Unidade Habitacional (UH) definidos pelo Programa Minha Casa, Minha vida, Faixa I, com recursos do FAR, Anexo V da Portaria 725, de 15 de junho de 2023, será de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil) por casa.

06.01.01 Os valores acima indicados já estão computados o percentual de 10% (dez por cento) de acréscimo, tendo em vista se tratar de construção em terreno de qualificação superior, respeitado o limite de subvenção econômica estabelecido em ato interministerial vigente.

06.02 A valor total da contratação, perfaz o montante de R\$ 6.578.000,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e oito reais), como verifica-se abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Construção de casas	46	R\$ 143.000,00	R\$ 6.578.000,00

## 07 – DA ÁREA CONSTRUÍDA

07.01 Primeiramente, há que se considerar que o terreno a qual serão realizadas as construções será doado por esta municipalidade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), como contrapartida do Município de Mineiros do Tietê;

07.01.01 Assim, a área de construção originalmente estipulada em 40m<sup>2</sup>, será ampliada em 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), por unidade habitacional a ser construída, não incidindo o desconto de valores previstos no item 1.3, da “Tabela 1 - Valores máximos de provisão de unidade habitacional”, do Anexo v, da Portaria 725, de 15 de junho de 2023.

### **ÁREA DE CONSTRUÇÃO – 44m<sup>2</sup> por Unidade Habitacional**

07.01.02 No valor máximo das unidades habitacionais estão incluídos os custos de elaboração e aprovação dos Projetos de Arquitetura e Engenharia das unidades habitacionais, da subvenção econômica prevista na Portaria MCID n.724/2023, equipamentos públicos, documentos cartoriais, obras de infraestrutura internas dos empreendimentos, áreas comuns, áreas de garagem ou estacionamento, obras de interligação de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto, energia e telecomunicação).

07.01.03 A empresa contratada será responsável por elaborar e apresentar os projetos e demais documentos exigidos para viabilizar o empreendimento junto à Caixa Econômica Federal, conforme os requisitos do Programa Minha Casa Minha Vida.

### **07.02 Da Elaboração do Projeto e das Características da Construção**

07.02.01 A Elaboração do projeto e Construção da unidade habitacionais deverá respeitar, obrigatoriamente, as especificações/características descritas no Anexo III - Tabela 1 - Especificações obrigatórias do projeto da edificação e da unidade habitacional, Tabela 2 - Especificações recomendáveis do projeto da edificação e da unidade habitacional e do Anexo IV - Tabela 1 - Especificações obrigatórias da obra, Tabela 2 - Especificações recomendáveis da obra, previstos na Portaria nº 725, 15 de junho de 2023, bem como o disposto na legislação municipal para demanda habitacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

07.02.01.01 Como informado no item 07.01.01, a área edificada por Unidade Habitacional será de 44m<sup>2</sup>, respeitado as especificações da área útil mínima (descontando as paredes) deve ser suficiente para atender o programa mínimo e as exigências de mobiliário para cada cômodo, respeitadas as seguintes áreas úteis mínimas:

a) Pé-direito: mínimo de 2,60 m;

b) Programa mínimo: Sala + 1 dormitório de casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro + varanda (para multifamiliar). Não foi estabelecida a área mínima dos cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto a seguir:

b.1) Dormitório de casal - Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m.

b.2) Dormitório para duas pessoas - Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,90 m x 1,90 m); 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações, mínimo 0,50 m.

b.3) Cozinha - Largura mínima: 1,80 m. Quantidade mínima de itens: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.

b.4) Sala de estar/refeições - Largura mínima: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e estante/armário TV.

b.5) Banheiro - Largura mínima: 1,50 m. Quantidade mínima de itens: 1 lavatório sem coluna, 1 bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado. Assegurar a área para transferência à bacia sanitária e ao box.

b.6) Área de Serviço - Quantidade mínima de itens: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina de lavar roupa (0,60 m x 0,65 m). Prever espaço e garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar roupa.

b.7) Acessibilidade: Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Nos banheiros, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360° (D = 1,50 m) (observado o item 7.5.c da NBR 9050). Nos demais cômodos, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180° (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos, conforme definido pela NBR 9050, com exceção da varanda, que deverá ser integrada nas unidades adaptadas.

b.8) deverá ser prevista ao menos uma opção de ampliação da unidade habitacional sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré-existentes.

07.02.01.01 Somente serão aplicadas as especificações/características referente a elaboração de projeto e construção das unidades de habitação, do tipo casa térrea, quando aplicável.

07.02.01.02 Todos os projetos terão como premissa atender as normas técnicas da ABNT. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pela contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

07.02.01.03 Sistemas construtivos inovadores poderão ser aceitos, desde que tenham documentação de Avaliação Técnica (DATec) vigente, no âmbito do SiNAT do PBQP-H -Sistema Nacional de Avaliações Técnicas do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (disponível em <https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/habitacao/programa-brasileiro-de-qualidade-e-produtividade-do-habitat-pbqp/arquivos/novoregimentosinat.pdf>; <https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/habitacao/programa-brasileiro-de-qualidade-e-produtividade-do-habitat-pbqp/sinat-sistema-nacional-de-avaliacoes-tecnicas-de-produtos-inovadores-e-sistemas-convencionais>).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

07.02.01.03 É recomendada a utilização da metodologia Building Information Modelling (BIM) para o desenvolvimento dos projetos.

07.02.01.04 A empresa selecionada será responsável pela construção integral de cada empreendimento, inclusive pela execução das obras de infraestrutura e suas devidas aprovações junto aos órgãos competentes e **aquelas relacionadas às empresas permissionárias e/ou concessionárias de serviços públicos de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica.**

## **07.03.01 Da Realização da Visita Técnica**

07.03.01.01 As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, sendo-lhe entregue Atestado de Visita Técnica a ser entregue no envelope nº01, sob pena de inabilitação.

07.03.01.02 Se optar pela Visita, esta deverá ser agendada junto ao Departamento de Projetos, Obras e Habitação, via telefone (14) 3646-9090 ou pelo endereço eletrônico: [obras@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:obras@mineirosdotiete.sp.gov.br) e ser executada de modo individual, até um dia útil anterior à abertura do certame.

07.03.01.02 Caso opte por não realizar a visita Técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO constatando a opção, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e seus anexos, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, devendo ser entregue no envelope nº01, sob pena de inabilitação.

## **08 – DAS EMPRESAS QUE PODERÃO PARTICIPAR**

08.01 Poderão participar da licitação, todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto contratado e que preencherem as condições de credenciamento constantes neste projeto básico e ainda, que estejam de acordo com a legislação vigente que regulamenta o presente.

08.01.01 As Sociedades de Propósito Específico (SPE) ou Consórcio também poderão participar do certame, contudo, no caso de ser um consórcio, deverá ser constituído somente por empresas construtoras.

08.01.02 Na constituição da SPE a empresa da construção civil, selecionada pelo MCID por meio da Portaria de enquadramento, deverá compor a referida sociedade, obrigatoriamente, e os demais sócios podem ser do tipo Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica.

08.01.02.01 Os sócios da SPE são avaliados conforme normativos internos da Caixa Econômica Federal.

08.02 A empresa ou o consórcio de empresas participantes devem possuir:

a) Análise de risco tomador de crédito vigente na data da contratação, conforme exigências da Caixa Econômica Federal;

b) Limite disponível em valor suficiente para cobertura do custo total do empreendimento, no momento da análise de risco do empreendimento, conforme exigências da Caixa Econômica Federal;

c) Programa Brasileiro de Qualidade Produtiva do Habitat – PBQP-H.

08.03 Somente poderão participar da contratação, as empresas especializadas do ramo da construção civil, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu Contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira e que atendam a todas as condições e exigências deste Termo de Referência e seus Anexos, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto e conteúdo.

08.04 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e execução de projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura interna e orçamento das unidades habitacionais, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs), bem como pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes, legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e execução de obras de infraestrutura internas.

08.05 A participação na licitação implicará a aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Termo de Referência, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento.

## 09 – DAS EMPRESAS QUE NÃO PODERÃO PARTICIPAR

09.01 Estão impedidas de participar desta licitação, aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Termo de Referência e do instrumento convocatório;
- b) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Que esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 (Crimes Ambientais);
- g) Tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, IV, do Decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- h) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992.
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição.
- k) Que estejam inadimplentes junto à Caixa Econômica Federal (CEF);
- l) Que estejam constituída na forma de consórcio, vedação fundamentada na discricionariedade administrativa e no princípio da economicidade, considerando-se que, dada a natureza do objeto, não se revela necessária a constituição de consórcios empresariais, haja vista a existência, no mercado, de empresas com capacidade individual para executar integralmente o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

empreendimento, sendo o consórcio desnecessário e potencialmente antieconômico para o Município;

m) Empresas constituída sob regimes construtivos alternativos, tais como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão ou modelos similares, nos termos do regulamento do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA;

n) Que estejam em processo falimentar, de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, nem em liquidação judicial ou extrajudicial;

09.02 É expressamente vedada a participação de pessoas físicas na qualidade de construtoras, sendo admitidas apenas pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente registradas nos órgãos de classe competentes

09.03 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## 10 – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

10.01 Os interessados deverão apresentar sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada em tabelionato ou por meio de servidor público integrante da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mineiros do Tietê/SP, até o dia xx/xx/xxxx, data em que ocorrerá a sessão pública para abertura do Envelope - Dos Documentos de Habilitação e Classificação.

### 10.02 DO ENVELOPE – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.02.01 Para fins de habilitação neste Credenciamento que será realizado no dia e horário acima especificado, a interessada deverá apresentar dentro de um envelope devidamente lacrado, os documentos de comprovação de capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme ditames do artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:

#### 10.03– HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.04 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
  - c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
  - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.04.01** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida.

**10.04.02** A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo inclusive realizar de ofício para suprir a ausência de certidão fiscal e trabalhista prevista no item anterior ou ainda comprovar a impossibilidade de emissão de certidão atualizada por motivo de restrição quanto a existência de débitos da empresa, abrindo assim prazo legal para regularização fiscal tardia para Micro e Pequenas empresas, fundamentado no princípio da eficiência e da primazia do interesse público.

**10.04.03** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pretense credenciado será notificado por e-mail para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.04.04** Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

## 10.05 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- k) Apresentar balanço patrimonial **devidamente registrado**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- l) Juntamente com as demonstrações exigidas, a licitante deverá apresentar cópia das folhas de abertura e encerramento dos livros, assinado por profissional técnico legalmente habilitado.
- m) As empresas que fazem sua escrituração através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), poderão apresentar as demonstrações digitais.
- n) É vedada a sua substituição das demonstrações exigidas por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s).
- o) A demonstração da aptidão econômica do licitante deverá ser comprovada de forma objetiva, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº. 14.133/21, sendo aferida mediante observação do resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial de cada exercício, calculados com duas casas decimais;
- p) Os índices exigidos para os 2 (dois) últimos exercícios sociais individualmente calculados, serão: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e deverão se apresentar iguais ou superiores a 1,00 (um), pela aplicação das seguintes fórmulas:

**LIQUIDEZ GERAL – igual ou superior a 1,00 (um)**

$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$

**SOLVÊNCIA GERAL – igual ou superior a 1,00 (um)**

$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## **LIQUIDEZ CORRENTE– igual ou superior a 1,00 (um)**

LC = Ativo Circulante  $\geq$  1,00

Passivo Circulante

- q) A licitante deverá apresentar **Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo** igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação**;
- r) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **10.06 DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

10.06.01 O interessado deverá apresentar Atestado de Visita Técnica emitido por Engenheiro ou servidor designado pela Administração, comprovando que o responsável técnico e/ou representante legal visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto deste credenciamento;

10.06.02 Caso opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços e dos serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.

### **10.07 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **10.07.01 Qualificação Técnica - Profissional:**

a) Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa e de seu(s) responsável (is) técnico(s), de qualquer unidade da federação, dentro do prazo de validade e prova de regularidade da situação junto ao respectivo Conselho.

a.1) Quando a empresa for registrada em outro Estado, deverá apresentar o registro do CREA/SP ou CAU/SP, antes da assinatura do contrato com o Agente Financeira;

b) A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado(s) pelo CREA e/ou CAU ou Certidão de Acervo Técnico – Pessoa Jurídica referente à execução de obras de conjuntos de empreendimentos habitacionais, com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência.

b.1) O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso um atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.

c) A comprovação do vínculo do profissional técnico indicado para cumprimento do item “b.1)” ocorrerá mediante apresentação:

c.1) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

c.2) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

c.3) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

c.4) ou ainda, promessa escrita e assinada pelo profissional de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante se consagre vencedora. Neste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

caso, deverá ser comprovado vínculo profissional com a empresa licitante para a assinatura do contrato, através dos meios descritos anteriormente.

**d) Deverá o proponente apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, a qual será anexado modelo no Edital de publicação.**

## **10.07.02 – Da Capacidade Técnico-Operacional**

a) A empresa selecionada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de atividade(S) pertinente(S) e compatível (eis) e quantidade(s) com o objeto do edital;

b) Deverá ser comprovada a construção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do Credenciamento, com características e prazos similares. Entende-se por semelhantes ao objeto do presente, a construção de empreendimentos habitacionais.

b.1) Não será admitido utilizar quantitativos de obras que encontrem em andamento, cujas obras não tenham sido concluídas e ainda não tiverem recebido o HABITE-SE.

c) A comprovação deverá ser por meio do atestado requerido no item “a”, na qual conste, como empresa executado do Empreendimento, a proponente, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa.

d) No caso de empresa construtora e incorporadora, a comprovação da capacidade técnica operacional e profissional poderá ser feita através de certidão de registro de incorporação, fornecida pelo cartório de registro de imóveis, e/ou carta de habite-se e respectiva ART de execução da obra.

e) Certificação no sistema de avaliação da conformidade de empresas de serviços e obras da construção civil – SIAC – no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H na especialidade técnica de Execução de Obras de construção civil no Subsetor Edificação, **informando o nível da empresa dentro do programa.**

f) Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal. OBS: A empresa que não apresentar este documento não será inabilitada, apenas não pontuará conforme os critérios de classificação estabelecidos no edital.

g) Declaração e/ou certificado de que possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à CAIXA, com limites suficientes para contratar a operação junto à mesma

10.08 Se a Licitante interessada for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser em nome da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos em somente em nome da matriz.

10.09 Todos os documentos deverão ser apresentados com a validade em dia, podendo a Comissão de Licitação, realizar consultas via internet, para verificar a sua autenticidade.

10.10 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, sua veracidade ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.

10.11 Os documentos que não tenham validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.12 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir os documentos exigidos.

10.13 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação exigida e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica-profissional, qualificação técnica-operacional e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso

## 11 – DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

### 11.01 Da Abertura dos Envelopes e análise dos documentos:

11.01.01 Encerrado o prazo indicado no preâmbulo para a entrega da documentação exigida, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando o envelope contendo a documentação de habilitação quanto estar devidamente lacrado, os quais serão rubricados pela comissão e representantes legais das empresas participantes sobre o ateste de lacramento, procedendo-se a seguir à sua abertura.

11.01.02 Os documentos serão analisados pela Comissão de Licitação, constatando que os referidos estejam de acordo com as exigências do Edital, serão considerados habilitados na fase;

11.01.03 Constatado qualquer divergência, o proponente será considerado inabilitado, ficando impedido de participar da etapa subsequente do procedimento, quanto à avaliação dos pontos de classificação.

11.01.04 O participante inabilitado que tiver de recorrer, deverá manifestar perante a Comissão Permanente de Licitação, imediatamente, após a decisão de inabilitação, a sua intenção, a qual será devidamente registrada em ata, **devendo apresentar as razões recursal no prazo de 03 (três) dias da sessão.**

11.01.05 É considerado como primeiro dia útil do recurso, o dia subsequente da data da realização da sessão pública da Chamada Pública.

11.01.06 Não havendo manifestação de intenção de recurso, a Comissão Permanente de Licitação, procederá à análise dos critérios de pontuação de classificação.

### 11.02 Do Julgamento dos Pontos de Classificação:

11.02.01 A empresas interessadas que atenderem na sua totalidade a documentação exigida no item 10 estarão habilitadas e serão classificadas conforme pontuação obtida nos critérios abaixo dispostos:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO		
ITEM	QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS TOTAIS
a)	<b>Cadastro no CREA há mais de 3 (três) anos</b>	5,0
b)	Comprovação que a empresa possui em seu quadro social ou permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta Chamada Pública	5,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

c)	Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	5,0
d)	Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil	3,0 (três pontos para cada certificação apresentada limitado à 6 pontos)
e)	Quantidade de Unidades contratadas nos últimos 04 anos com recursos do PMCMV ou Programa Casa Verde e Amarela - conforme ofício expedido pela Caixa Econômica Federal.	
	Entre 25 a 50 unidades	1,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 50 a 100 unidade	2,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 101 a 500 unidades	3,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 501 a 999 unidades	4,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Acima de 1.000 unidades	5,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
<b>TOTAL DE PONTOS: soma dos pontos técnicos (máximo = 26 pontos).</b>		

11.02.02 Será selecionada pelo Município de Mineiros do Tietê, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira – Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação.

11.02.03 Em caso de empate no resultado, será classificada em primeiro lugar, a empresa que obtiver maior pontuação no **critério “e”** da tabela acima. Persistindo o empate, o desempate se dará por meio de sorteio.

11.02.04 Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

11.02.05 O Município de Mineiros do Tietê emitirá o TERMO DE SELEÇÃO, indicando a empresa selecionada, conforme modelo que seguirá.

11.02.06 Em caso da empresa classificada com maior pontuação declinar ou se porventura vier a ser impedida de contratar ou dar por abandonado o Contrato ou mesmo for descredenciado, a convocação se dará respeitando a ordem subsequente de classificação

## **12 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS**

### **12.01 IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP  
Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

12.01.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início do credenciamento.

12.01.02 As medidas referidas no item acima, deverão ser formalizadas pelo(s) interessado(s), devendo ser endereçado ao departamento subscritor do instrumento convocatório por meio da plataforma digital de protocolo, através do link: <https://mineirosdotiete.flowdocs.com.br:2053/public/home/group/4>, da mesma forma, poderá ser enviado em arquivo de formato digital, através do e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br), ou ainda, de forma presencial mediante protocolo físico no endereço constante no edital.

12.01.03 A decisão sobre o pedido de esclarecimento e/ou impugnação, será proferida pela autoridade subscritora do chamamento no prazo de até 3 (três) úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis que atuaram na fase preparatória.

12.01.04 O acolhimento do pedido de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além das alterações decorrentes, redundará em nova publicação e retomada da data de início do credenciamento.

12.01.05 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site oficial do órgão e na plataforma eletrônica de credenciamento.

12.01.06 Eventuais dúvidas e questionamentos, poderão também ser equacionados por meio telefônico, através do nº (14) 3646-9073, possuindo tal meio comunicativo, natureza estritamente informal e não vinculativa.

## **13 RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

13.01 Após análise dos documentos de Habilitação dos interessados pela Comissão de Contratação, com a conseqüente decisão de habilitação ou inabilitação, deverá manifestar quanto a intenção de apresentar recurso na sessão pública da Chamada Pública, devendo as razões recursais serem apresentadas no prazo de 03 (três) dias a contar da sessão.

13.01.01 As razões recursais poderão ser enviadas de forma presencial mediante protocolo no endereço constante neste Edital, e, da mesma forma, ser enviado em arquivo de formato digital, por correio eletrônico, através do e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br).

13.02 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.03 Uma vez admitido o recurso, os demais interessados serão intimados por publicação no Diário Oficial do Município para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.04 O recurso será dirigido à comissão de licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.05 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14 - DISPONIBILIDADE DOS AUTOS**

14.01 No curso da Chamada Pública regida por este edital, os autos estarão à disposição dos interessados junto a Departamento de Licitações e Contratos do Município de Mineiros do Tietê/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

14.02 É assegurado aos participantes a obtenção de cópia dos elementos dos autos que considerarem indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando, se houver, com os respectivos custos.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.01 A seleção da empresa nos moldes deste Termo, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. **A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, da Análise jurídica e da Aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.**

15.02 A seleção realizada na forma estabelecida no Credenciamento terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, **não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.**

15.02.01 A celebração contratual para elaboração do Projeto e Construção das Unidades de Habitação será realizada diretamente com a Instituição Financeira – Caixa Econômica Federal.

15.02.02 Os prazos para elaboração do projeto e o início das Construção serão estipulados pela instituição financeira.

15.02.02.01 A empresa selecionada vencedora deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentarias, Aprovação nos órgãos Competentes completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

15.03 A empresa selecionada será responsável por apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS bem como por elaborar todos os documentos necessários ao registro da incorporação imobiliária do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

15.04 A participação na presente seleção implica na concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

15.05 Caberá à(s) empresa(s) selecionada(s) e com Contrato celebrado:

a) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto da licitação, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

b) responder por eventuais danos causados ao Município de Mineiros do Tietê/SP e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

15.06 O Contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.

**15.07 A empresa selecionada após a aprovação do projeto na Caixa Econômica Federal e assinatura contratual, deverá trazer uma cópia dos documentos para acompanhamento do Fiscal de Contratos e da Diretoria de Projetos, Obras e Habitação.**

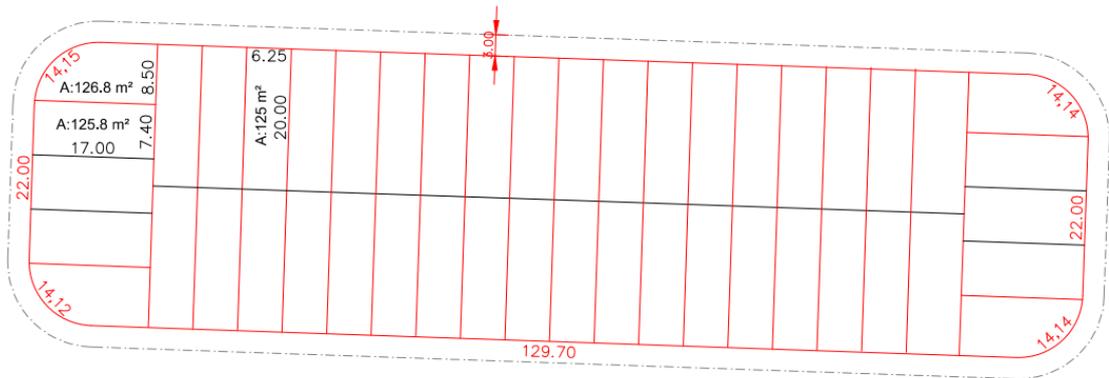
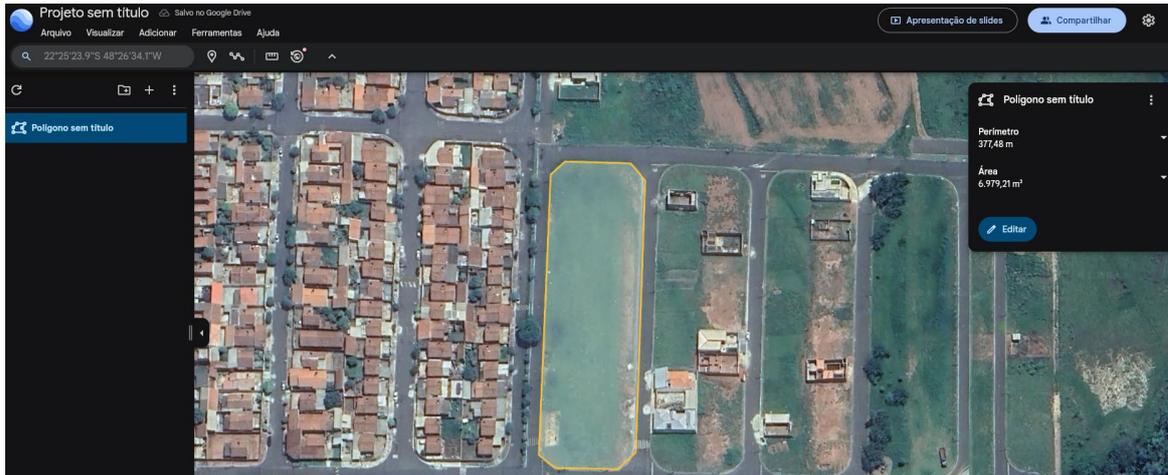


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO II

### CROQUI DE LOCALIZAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO III TERMO DE SELEÇÃO

**Edital nº 12/2025**  
**Chamada Pública nº 02/2025**  
**Credenciamento nº 03/2025**  
**Inexigibilidade nº 03/2025**  
**Processo Administrativo nº 193/2025**

Seleção de empresa especializadas no ramo da construção civil para ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, no âmbito do programa MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – FAIXA 01.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-017, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Sr. Marcos Roberto de Araújo, devidamente inscrito no CPF/MF nº 288.441.138-05 e portador da Cédula de Identidade nº 32.691.255-1, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de nº 12/2025, de Credenciamento nº 03/2025, **DECLARA SELECIONADA a empresa xxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na Rua xxxxxx, nº xxx, na cidade de Mineiros do Tietê/SP, neste ato representada pelo seu xxxxx, Senhor xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx, nº xxx, na cidade de xxxxx, portador do CPF nº xxxx e do RG nº xxxxx.**

### **Cláusula 1ª – Da Apresentação da Proposta**

A EMPRESA SELECIONADA deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta técnica, compreendendo a elaboração do projeto, acompanhada da documentação completa necessária para análise e eventual contratação da operação, conforme prazo a ser fixado pela Caixa Econômica Federal.

### **Cláusula 2ª – Das Especificações Técnicas**

A proposta apresentada deverá atender às especificações mínimas exigidas para unidades habitacionais do tipo casa térrea, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023.

### **Cláusula 3ª – Da Análise de Risco de Crédito**

A contratação da operação está condicionada à obtenção, por parte da EMPRESA SELECIONADA, de conceito favorável na análise de risco de crédito a ser realizada pela Caixa Econômica Federal. O parecer desfavorável implicará a desclassificação da empresa selecionada.

### **Cláusula 4ª – Da Perda de Eficácia do Termo**

Decorrido o prazo estipulado sem o cumprimento das exigências previstas nas cláusulas anteriores, este Termo de Seleção será considerado automaticamente sem efeito, independentemente de notificação prévia.

E, para que produza os efeitos legais, firma-se o presente Termo de Seleção.

**Mineiros do Tietê/SP, XXXX DE XXXXde 2025.**

**MARCOS ROBERTO DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO IV TERMO DE CLASSIFICAÇÃO

**Edital nº 12/2025**  
**Chamada Pública nº 02/2025**  
**Credenciamento nº 03/2025**  
**Inexigibilidade nº 03/2025**  
**Processo Administrativo nº 193/2025**

Seleção de empresa especializadas no ramo da construção civil para ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, no âmbito do programa MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – FAIXA 01.

01.01 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-017, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Sr. Marcos Roberto de Araújo, devidamente inscrito no CPF/MF nº 288.441.138-05 e portador da Cédula de Identidade nº 32.691.255-1, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de nº 12/2025, de Credenciamento nº 03/2025, **TORNA PÚBLICO** a lista de classificação das empresas participantes de acordo com a pontuação obtida no procedimento licitatório em epígrafe, qual seja:

Classificação	Nome da Empresa	Pontuação
1ª	XXXXXXXX	XX
2ª	XXXXXXXX	XX
3ª	XXXXXXXX	XX

01.02 Para a empresa melhor classificada (maior pontuação), a Prefeitura Municipal emitirá Termo de Seleção para que apresente a Caixa Econômica Federal.

01.03 Em caso da empresa classificada com maior pontuação declinar ou se porventura vier a ser impedida de contratar ou dar por abandonado o Contrato ou mesmo for descredenciado, a convocação se dará respeitando a ordem subsequente de classificação.

**Mineiros do Tietê/SP, XXXX de XXXX de 2025.**

**MARCOS ROBERTO DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO V DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

### (PAPEL TIMBRADO - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede no Endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

( ) DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, e que cumpre os requisitos estabelecidos nas referidas leis, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021. \*Marcar este item com um (X) caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1. DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do que se refere o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2. DECLARA que cumpre integralmente as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho, e que não possui empregados executando trabalhos forçados ou degradantes, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, excluindo neste aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê;

3. DECLARA que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de Improbidade Administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. DECLARA que não está incurso nas penalidades disciplinadas pelo art. 155 da Lei 14.133 de 2021, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5. DECLARA que se sujeita inteiramente às condições do presente Edital, bem como a Lei Federal nº 14.133 de 2021 que rege a presente licitação;

6. DECLARA que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas e prazos contidos no Termo de Referência, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação;

7. DECLARA que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como sua proposta apresentada compreende a integralidade de todos os custos para o regular atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido;

8. DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO VI MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ/SP REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAR – FAIXA 01.

A empresa [NOME EMPRESARIAL COMPLETO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], com sede à [endereço completo: rua, número, bairro, cidade, UF, CEP], neste ato representada por seu [cargo do representante legal], o(a) Sr(a). [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, manifestar interesse em participar da presente Chamada Pública, para fins de apresentação de proposta de produção de unidades habitacionais, conforme condições estabelecidas no Edital, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAIXA 1, em conformidade com as diretrizes da Caixa Econômica Federal e demais normas aplicáveis.

A empresa propõe, preliminarmente, a produção de 46 (quarenta e seis) unidade habitacionais, conforme previsto no Edital e Termo de Referência, comprometendo-se a atender aos parâmetros técnicos e urbanísticos estabelecidos.

Para fins de comprovação da regularidade jurídica, fiscal e qualificação técnica, anexa a esta manifestação de interesse conforme requerido em Edital.

Mineiros do Tietê/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo na empresa]

[Nome da empresa]